

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 268/2022 para prorrogação contratual,
que entre si celebram a Prefeitura
Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa
**ALEXSANDRO DE ALMEIDA
FERREIRA 07520071570**, na forma
abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, cidade de Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Alexsandro de Almeida Ferreira 07520071570**, CNPJ nº. **43.728.413/0001-08**, estabelecida à Rua Umbelino Silva, nº 20, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP 46.850-000 representado pelo Sr. **Alexsandro de Almeida Ferreira**, Brasileiro, Empresário, Portador Do CPF: 075.200.715-70, Residente Rua Umbelino Silva, nº 20, Centro, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 04 de abril de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 268/2022 firmado pelas partes em 04 de abril de 2022, originário do Processo de Pregão Presencial nº 015/2022, já prorrogado através do Terceiro Termo Aditivo por mais 09 (nove) meses, estando válido até 31 de dezembro de 2025, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Quinto Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, contados a partir do término da vigência do Quarto Termo Aditivo, ou seja, de **01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

92

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais), pelo período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025/26, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2073	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.13.01	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2075	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONÔMICO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-540-0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM ASPs
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2039	ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19)
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-602-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.
1-707-0000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO- INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2044	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-660-0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
1-661-0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

42

02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2045	MANUT.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1-660-0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

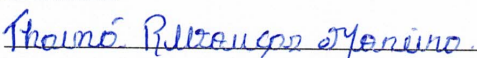
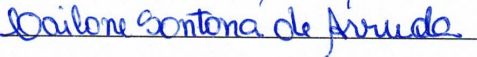
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2025


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


ALEXSANDRO DE ALMEIDA FERREIRA 07520071570
CNPJ nº. 43.728.413/0001-08
ALEXSANDRO DE ALMEIDA FERREIRA
CPF: 075.200.715-70

TESTEMUNHAS

1  CPF: 058.960.175-02
2  CPF: 097.880.175-01